

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL  
ASSESSORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA N.º 1471/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE N.º 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 79 e do § 3º do artigo 57 da Resolução CEE n.º 486, de 21 de janeiro de 2022, do Parecer CEE n.º 646, de 16 de dezembro de 2021, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2023, o funcionamento da Escola Municipal Pingo de Gente, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na R. Valdemar Almeida, 130, Centro, em São João do Paraíso, pelo prazo de 5 (cinco) anos.  
SRE – Montes Claros

Gustavo Lopes Pedroso  
Subsecretário de Articulação Educacional

Publicada em 22/11/2022